Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE TOBIAS BARRETO DA COMARCA DE TOBIAS BARRETO
Av. José Davi dos Santos, Bairro Centro, Tobias Barreto/SE, CEP 49300000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Dados do Processo

Processo: 201985501650
Número Único: 0003289-73.2019.8.25.0075
Classe: Procedimento Comum
Situação: Andamento
Processo Origem: ******

Distribuição: 28/08/2019
Competência: 2ª Vara Cível e Criminal de Tobias Barreto
Fase: POSTULACAO
Processo Principal: ******

Assuntos

- DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Sistema Financeiro da Habitação - Seguro
- DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

Dados das Partes

Requerente: ADRIANA BARRETO DOS SANTOS
Endereço: Povoado Matinha
Complemento:
Bairro: ZONA RURAL
Cidade: TOBIAS BARRETO - Estado: SE - CEP: 49300000
Advogado: JOSÉ SILVANO ALVES MATOS 5874/SE
Requerente: JOSÉ MATHEUS SANTOS BARRETO REP POR SUA GENITORA MARIA ELENILDA DOS S
Endereço: Povoado Matinha
Complemento:
Bairro: ZONA RURAL
Cidade: TOBIAS BARRETO - Estado: SE - CEP: 49300000
Advogado: JOSÉ SILVANO ALVES MATOS 5874/SE
Requerente: JULIANA DOS SANTOS BARRETO
Endereço: Povoado Matinha
Complemento:
Bairro: ZONA RURAL
Cidade: TOBIAS BARRETO - Estado: SE - CEP: 49300000
Advogado: JOSÉ SILVANO ALVES MATOS 5874/SE
Requerente: DANIEL SANTOS BARRETO
Endereço: Povoado Matinha
Complemento:
Bairro: ZONA RURAL
Cidade: TOBIAS BARRETO - Estado: SE - CEP: 49300000
Advogado: JOSÉ SILVANO ALVES MATOS 5874/SE
Requerido: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT
Endereço: RUA DANTAS
Complemento: 5º ANDAR
Bairro: CENTRO
Cidade: RIO DE JANEIRO - Estado: RJ - CEP: 20031205

Processos Apensados:

--

Processos Dependentes:

--

PROCESSO:
201985501650

DATA:
28/08/2019

MOVIMENTO:
Distribuição

DESCRIÇÃO:
Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 201985501650, referente ao protocolo nº 20190827180105838, do dia 27/08/2019, às 18h01min, denominado Procedimento Comum, de Seguro, Invalidez.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Sim

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA CIVEL DA COMARCA DE TOBIAS BARRETO/SE

Rito Ordinário

ADRIANA BARRETO DOS SANTOS, brasileira, maior e capaz, portador do RG nº 3.821.526-8 SSP/SE 2ª via e sob CPF nº. 080.602.945.55, residente e domiciliado no Povoado Matinha nº. 2454. Município de Tobias Barreto/SE, CEP 49.3000. Sem endereço eletrônico de e-mail, **JOSÉ MATHEUS SANTOS BARRETO,** brasileiro, menor e capaz, portadora do RG nº 3.880.661-4 SSP/SE, e CPF nº 085.661.565-01, representado por **MARIA ELENILDA DOS SANTOS**, brasileira, viúva, maior e capaz, portador do RG nº 3.135.354-1 SSP/SE 2ª via e sob CPF nº. 006.805.975.22, residente e domiciliado no Povoado Matinha nº. 2454. Município de Tobias Barreto/SE, CEP 49.3000. Sem endereço eletrônico de e-mail. **JULIANA DOS SANTOS BARRETO**, brasileira, maior e capaz, portador do RG nº 3.680.468.1 SSP/SE 2ª via e sob CPF nº. 070.289.095.22, residente e domiciliado no Povoado Matinha nº. 2454. Município de Tobias Barreto/SE, CEP 49.3000. Sem endereço eletrônico de e-mail. **DANIEL SANTOS BARRETO**, brasileira, maior e capaz, portador do RG nº 3.000.663.0 SSP/SE 2ª via e sob CPF nº. 085.661.725.31, residente e domiciliado no Povoado Matinha nº. 2454. Município de Tobias Barreto/SE, CEP 49.3000. Sem endereço eletrônico de e-mail, sendo representado por seu advogado firmado ***in fine***, mandato incluso, com endereço profissional transcrito no rodapé da inicial onde deverá receber intimações, citações e notificações vêm à presença de **VOSSA EXCELÊNCIA** ajuizar

AÇÃO DE COBRANÇA SECURITÁRIA - INVALIDEZ PERMANENTE

em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS, DOS SEGUROS DPVAT S.A**. inscrita com o CNPJ nº. 09.248.608/0001-04, estando localizada na Rua Senador Dantas, nº. 74. 5º Andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, com o CEP: 20031-205. Pelos motivos de fato e de direito que a seguir expõem.

PRELIMINARMENTE - DA GRATUIDADE PROCESSUAL

A Carta Constitucional de 1988 e a Lei 1060/50 não fazem qualquer ressalva ao exercício da assistência judiciária, pouco importando a profissão ou as posses do pleiteante. O que se deve levar em conta é o sustento atual do requerente e sua família. Vejamos o que diz o art. 4º da Lei 1.060/50:

"A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária mediante simples afirmação, na própria petição, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio e de sua família."

Ademais, o REQUERENTE é pessoa humilde, que vem passando por dificuldades financeiras, já que não consegue trabalhar por conta de que ficou com vários filhos menores para cuidar e sustentar sozinho, visto que, seu marido veio a óbito no acidente automobilístico e que motivou o ajuizamento desta demanda.

1.0 - DOS FATOS

A autora é viúva de Gilson Barreto Filho, portador do CPF nº 891.736.435-72 e com RG nº 642411 2ª via SSP/SE, falecido em 14/09/2015, vitima de acidente de trânsito,

quando na BR, nas proximidades do povoado matinha interior de Tobias Barreto-SE.

O atropelamento da vítima foi por uma moto, conforme se atesta no Boletim de Ocorrência (anexo) o sinistro ocorreu no dia 13/09/2015. Assim foi socorrido e levado para o hospital de Tobias Barreto e em seguida encaminhada para o HUSE em Aracaju onde veio a óbito no dia seguinte, conforme Declaração em anexo. No momento do acidente estava em companhia do amigo Berrinho e que presenciou o ocorrido, inclusive quando o autor do crime evadiu-se do local.

Desta forma encaminhou-se na delegacia de polícia para registrar a ocorrência e nesse momento foi orientada dos direitos do seguro DPVAT.

Ciente do seu direito ao seguro obrigatório (DPVAT), o autor, por meio de solicitação administrativa, promoveu os trâmites para conquistar o pagamento da apólice a titulo de FALECIMENTO, prevista na legislação que regula a matéria.

Entretanto, FOI PROTOCOLADO PEDIDO ADMINISTRATIVO e que foi registrado o nº do sinistro 3151028735, no entanto, mesmo tendo entregue toda a documentação, o seu pedido foi arquivado.

Depois abriu outro pedido administrativo e que gerou o nº de sinistro 3160444592, e que também foi negado. Ressaltamos que em anexo consta diversos protocolos de correspondência com AR para a seguradora, mas não conclui o pedido administrativo.

Ressaltamos que tal conduta da REQUERIDA causa prejuízo a autora, pois está na eminência de prescrever seu direito, e tal fato pode ocorrer pela negligência da autora.

A autora cita como tentativa as ligações realizadas para a REQUERIDA e que gerou o protocolo nº 1908478, 6108720, e anexa ainda diversas correspondências enviadas pelos correios. Além disso foram realizadas diversas ligações para os nº 0800 7732527, 0800 0221204, 011 3156 1641, 21 4009 1709 conforme conta nos protocolos (nº. 01391786, nº. 1253539)

Salienta-se que o direito da autora, consiste no recebimento da indenização coberta pelo seguro obrigatório de DPVAT, sendo lhe devido o valor de R$ 13.500.00 (treze mil e quinhentos reais), uma vez que resta comprovado na documentação acostada aos autos o nexo causal entre o acidente e a morte.

Denota-se legítimo o dever da Ré em efetuar o pagamento da indenização do seguro DPVAT, ora pleiteada, visto que a mesma pertence ao rol de seguradoras que compõem atualmente o consórcio referente ao convênio DPVAT.

Diante de tamanho descaso nasce direito a autora em também ser indenizada em danos morais.

Nesse sentido Excelência, em decorrência do acidente sofrido pelo Sr. Gilson Barreto Filho, culminado com o óbito, a requerente esposa do falecido, busca a tutela jurisdicional do Estado para fazer valer o seu direito.

É preciso mencionar que a genitora bateu as portas do judiciário, processo 20178500370, porém não fora reconhecida sua legitimidade, mesmo tendo os filhos em comum com o falecido, todos ora requerentes.

Assim, os filhos, ora requerentes e legitimados batem as portas do judiciário.

2.0 - DOS FUNDAMENTOS JURIDICOS:

O artigo 3º da lei nº 6.194/74, antes da alteração promovida pela inconstitucionalidade MP 340/06 e sua conversão a Lei 11.482/07, tinha a seguinte redação:

Art. 3º. "Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º. Compreende as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:

(...)

II - até R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;

§ 1o No caso da cobertura de que trata o inciso II do caput deste artigo, deverão ser enquadradas na tabela anexa a esta Lei as lesões diretamente decorrentes de acidente e que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, classificando-se a invalidez permanente como total ou parcial, subdividindo-se a invalidez permanente parcial em completa e incompleta, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, observado o disposto abaixo:

I - quando se tratar de invalidez permanente parcial completa, a perda anatômica ou funcional será diretamente enquadrada em um dos segmentos orgânicos ou corporais previstos na tabela anexa, correspondendo a indenização ao valor resultante da aplicação do percentual ali estabelecido ao valor máximo da cobertura;

II - quando se tratar de invalidez permanente parcial incompleta, será efetuado o enquadramento da perda anatômica ou funcional na forma prevista no inciso I deste parágrafo, procedendo-se, em seguida, à redução proporcional da indenização que corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, adotando-se ainda o percentual de 10% (dez por cento), nos casos de sequelas residuais.

§ 2o Assegura-se à vítima o reembolso, no valor de até R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), previsto no inciso III do caput deste artigo, de despesas médico-hospitalares, desde que devidamente comprovadas, efetuadas pela rede credenciada junto ao Sistema Único de Saúde, quando em caráter privado, vedada a cessão de direitos. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

§ 3º As despesas de que trata o § 2o deste artigo em nenhuma hipótese poderão ser reembolsadas quando o atendimento for realizado pelo SUS, sob pena de descredenciamento do estabelecimento de saúde do SUS, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

Com base no tal deferimento, a demandante, por meio de requerimento administrativo, agenciou o pagamento da referida apólice **em sua totalidade**, fazendo prova do acidente e dos danos correspondentes, tudo, de acordo com o que prevê o artigo 5º do mesmo regulamento.

Porém, a seguradora ré não atendeu ao apelo da requerente, dificultando o benefício, que lhe pertence por direito. Tal proceder contraria a lei.

Ainda, sobressalta-se que a justa reparação é obrigação que a lei impõe as seguradoras participantes do consórcio. Dessa forma, fica mais do que caracterizado direito da demandante que tendo sido o seu filho comprovadamente vítima fatal de acidente de trânsito, merece receber o seguro DPVAT, pois as resoluções da CNSP não podem ser utilizadas para fixar valores do seguro obrigatório definido em lei.

3.0 - DOS PEDIDOS:

A citação da requerida para que apresente contestação sob pena dos efeitos da revelia e que NÃO seja designada audiência de conciliação, visto que a DEMANDADA não apresenta proposta de acordo para demandas desta natureza, devendo desta forma ser citada para contestar e depois comparecer a audiência de instrução e julgamento em data determinada por este MM. Juiz.

A procedência ao pedido, para condenar a empresa Demandada, condenando a mesma á pagar o valor correspondente ao previsto na Lei e na tabela, no percentual do teto de R$ 13500,00, pelo evento morte, ocorrido após um acidente automobilístico.

Pelo descaso em relação ao pedido da autora, protesta pela condenação da REQUERIDA em pagar R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Seja decretada a gratuidade judiciária, eis que o demandante se enquadra nos termos da Lei nº. 1.060/50.

A requerente pretende provar suas alegações, com documentos acostados e por todos os demais meios probatórios em direito admitidos, especialmente, testemunhas, pericial e bem como depoimento pessoal dos representantes legais das empresas Demandadas, tudo sob pena de confissão, provas essas que ficam de logo requeridas.

Dar-se ao Pleito o valor de 23.500,00 (Vinte e Três Mil e Quinhentos Reais).

Termos em que pede deferimento

Tobias Barreto, 20 de agosto de 2019.

Bel. José Silvano Alves Matos

OAB – SE – 5874

SILVANO MATOS ADVOCACIA

AV.: JOSÉ DAVID DOS SANTOS, 1119-A – CENTRO DE TOBIAS BARRETO/SE

CEP 49300-000 – E MAIL: SILVANOMATOS@HOTMAIL.COM

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **MARIA ELENILDA DOS SANTOS**, brasileira, viúva, maior e capaz, desempregada, portador do RG nº 3.135.354-1 SSP/SE 2ª via e sob CPF nº. 006.805.975.22, residente e domiciliado no Povoado Matinha nº. 2454. Município de Tobias Barreto/SE, CEP 49.3000. Sem endereço eletrônico de e-mail.

OUTORGADOS: JOSÉ SILVANO ALVES MATOS SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ 26.864.075/0001-04, representada por JOSÉ SILVANO ALVES MATOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB, seccional do Estado de Sergipe sob o n.º 5874, CPF 979.079.605-68, E FONE 79 99882 3825, com escritório profissional localizado na Avenida José Davi dos Santos, n.º 1.119-A, Bairro Santa Rita, Município de Tobias Barreto - SE - CEP 49300-000.

PODERES: Os das cláusulas "ad judicia et ad extra", para o foro em geral, bem como os enunciados na parte final do artigo 38 do Código de Processo Civil pátrio, podendo o outorgado agir em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, propor ações, interpor recursos em qualquer Juízo ou Tribunal, substabelecer, no todo ou em parte, desistir, adjudicar, confessar, reconhecer a procedência do pedido, reconvir, remir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, receber intimações e citações, receber e dar quitação, levantar alvará e receber a quantia nele identificada, firmar acordos, receber citações e intimações e compromissos de qualquer ato em defesa do Outorgante, representando-o junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais e cartoriais, ao fim de praticar todos os atos necessários ao desempenho do mandato, por este instrumentalizado, em especial para defender seus interesses judicial de ação de percebimento de seguro DPVAT.

TOBIAS BARRETO/SE, 23 de Julho de 2019.

Maria Elenilda dos Santos

Outorgante

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
Maria Elenilda dos Santos
CARTEIRA DE IDENTIDADE

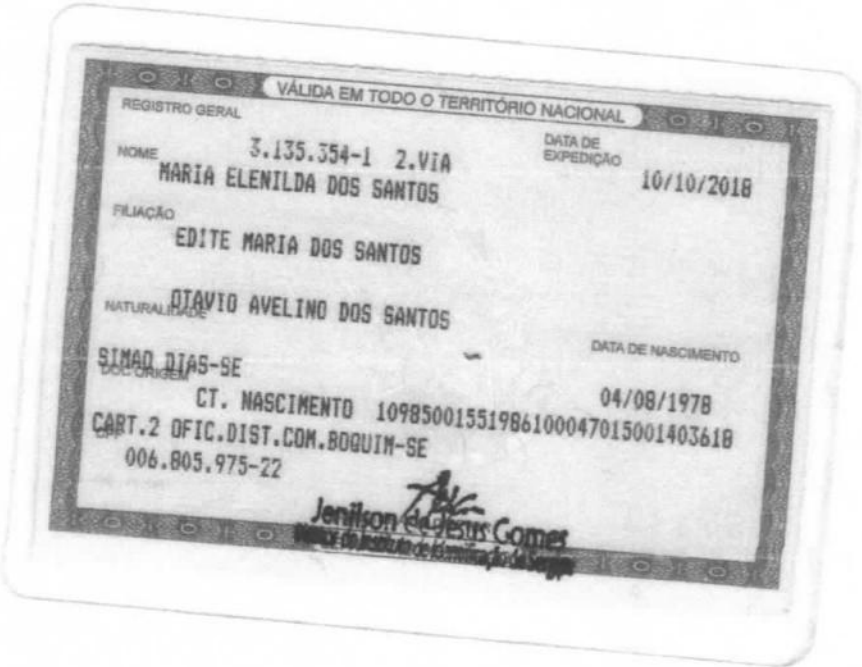
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL
3.135.354-1 2.VIA
DATA DE EXPEDIÇÃO
10/10/2018
NOME
MARIA ELENILDA DOS SANTOS
FILIAÇÃO
EDITE MARIA DOS SANTOS
OTAVIO AVELINO DOS SANTOS
NATURALIDADE
SIMAO DIAS-SE
DATA DE NASCIMENTO
04/08/1978
DOC. ORIGEM
CT. NASCIMENTO 109850015519861000470150014036 18
CART.2 OFIC.DIST.COM.BOQUIM-SE
CPF
006.805.975-22
Jenilson de Jesus Gomes

SILVANO MATOS ADVOCACIA

AV.: JOSÉ DAVID DOS SANTOS, 1119-A – CENTRO DE TOBIAS BARRETO/SE

CEP 49300-000 – E MAIL: SILVANOMATOS@HOTMAIL.COM

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **JOSÉ MATHEUS SANTOS BARRETO,** brasileiro, menor e capaz, portadora do RG nº 3.880.661-4 SSP/SE, e CPF nº 085.661.565-01, representado por **MARIA ELENILDA DOS SANTOS**, brasileira, viúva, maior e capaz, portador do RG nº 3.135.354-1 SSP/SE 2ª via e sob CPF nº. 006.805.975.22, residente e domiciliado no Povoado Matinha nº. 2454. Município de Tobias Barreto/SE, CEP 49.3000. Sem endereço eletrônico de e-mail.

OUTORGADOS: JOSÉ SILVANO ALVES MATOS SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ 26.864.075/0001-04, representada por JOSÉ SILVANO ALVES MATOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB, seccional do Estado de Sergipe sob o n.º 5874, CPF 979.079.605-68, E FONE 79 99882 3825, com escritório profissional localizado na Avenida José Davi dos Santos, n.º 1.119-A, Bairro Santa Rita, Município de Tobias Barreto - SE - CEP 49300-000.

PODERES: Os das cláusulas "ad judicia et ad extra", para o foro em geral, bem como os enunciados na parte final do artigo 38 do Código de Processo Civil pátrio, podendo o outorgado agir em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, propor ações, interpor recursos em qualquer Juízo ou Tribunal, substabelecer, no todo ou em parte, desistir, adjudicar, confessar, reconhecer a procedência do pedido, reconvir, remir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, receber intimações e citações, receber e dar quitação, levantar alvará e receber a quantia nele identificada, firmar acordos, receber citações e intimações e compromissos de qualquer ato em defesa do Outorgante, representando-o junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais e cartoriais, ao fim de praticar todos os atos necessários ao desempenho do mandato, por este instrumentalizado, em especial para defender seus interesses judicial de ação de percebimento de seguro DPVAT.

TOBIAS BARRETO/SE, 23 de Julho de 2019.

x maria Elenilda dos Santos
Outorgante

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.880.661-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/09/2015

NOME
JOSE MATHEUS SANTOS BARRETO

FILIAÇÃO
GILSON BARRETO FILHO
MARIA ELENILDA DOS SANTOS

NATURALIDADE
TOBIAS BARRETO-SE

DATA DE NASCIMENTO
07/12/2003

DOC ORIGEM
CT. NASCIMENTO NR 8606 LV A-20 FL 378
CART. DIST. VILA DE SAMAMBAIA COM. T. BARRETO/SE

CPF
085.661.565-01

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

José matheus Santos Barreto

CARTEIRA DE IDENTIDADE

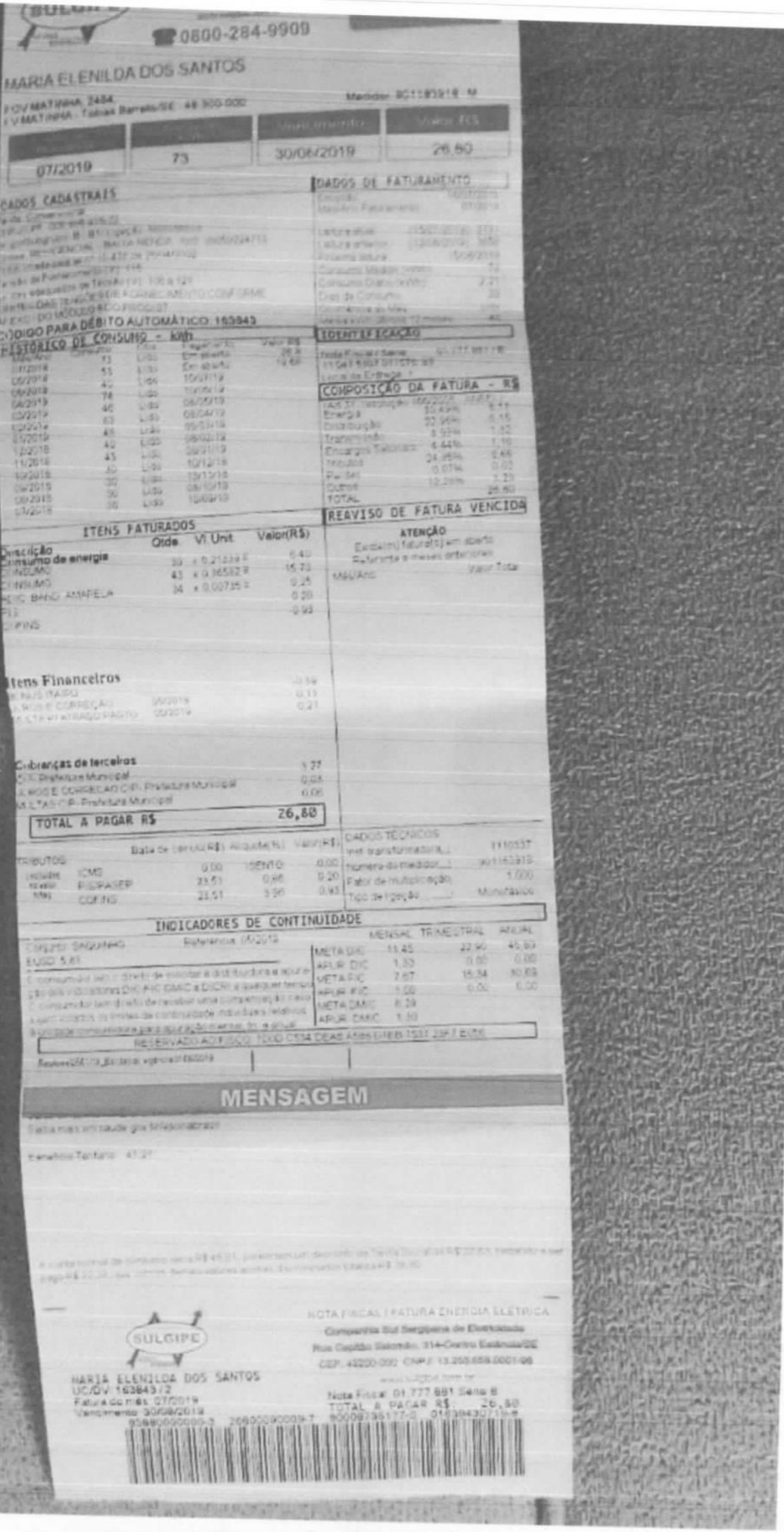

0800-284-9909

MARIA ELENILDA DOS SANTOS

07/2019	73	30/06/2019	26,80

DADOS CADASTRAIS

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 163843

HISTÓRICO DE CONSUMO - kWh

07/2019	73	Em aberto	26,8	
06/2019	55	Em aberto	12,69	
05/2019	42	10/07/19		
04/2019	74	10/06/19		
03/2019	46	08/05/19		
02/2019	83	08/04/19		
01/2019	48	09/03/19		
12/2018	42	08/02/19		
11/2018	45	09/01/19		
10/2018	40	10/12/18		
09/2018	30	09/11/18		
08/2018	30	09/10/18		
07/2018	30	10/09/18		

DADOS DE FATURAMENTO

IDENTIFICAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA FATURA - R$

Energia	10,44%	2,79
Distribuição	22,94%	6,15
Transmissão	5,93%	1,59
Encargos Tarifários	4,44%	1,19
Tributos	24,95%	6,69
Fundo	0,07%	0,02
Outros	12,29%	3,29
TOTAL		26,80

ITENS FATURADOS

Descrição	Qtde	Vl Unit	Valor(R$)
Consumo de energia	30	x 0,21238	6,40
	43	x 0,36582	15,73
	34	x 0,00735	0,25
CONTRIB ILUM PUBLICA			0,29
			3,93

Itens Financeiros

		0,14
		0,11
	09/2019	0,21
	09/2019	

Cobranças de terceiros

	1,77
	0,03
	0,06

TOTAL A PAGAR R$ 26,80

REAVISO DE FATURA VENCIDA

ATENÇÃO

Existe(m) fatura(s) em aberto

Referente a mes(es) anterior(es)

MES/ANO	Valor Total

TRIBUTOS		Base de cálculo R$	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	ICMS	0,00	ISENTO	0,00
PIS/PASEP	PIS/PASEP	23,51	0,85	0,20
COFINS	COFINS	23,51	3,96	0,93

DADOS TÉCNICOS

Nº transformador	1110537
Número do medidor	80116231B
Fator de multiplicação	1,000
Tipo de ligação	Monofásico

INDICADORES DE CONTINUIDADE

	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL
META DIC	11,45	22,90	45,80
APUR. DIC	1,33	0,00	0,00
META FIC	2,67	15,34	30,68
APUR. FIC	1,00	0,00	0,00
META DMIC	8,29		
APUR. DMIC	1,50		

RESERVADO AO FISCO: TODO CRIME DEIXA ALGUM REGISTRO

MENSAGEM

NOTA FISCAL / FATURA ENERGIA ELETRICA

Companhia Sul Sergipana de Eletricidade

Rua Capitão Salomão, 314-Centro Estância/SE

CEP: 49200-000 CNPJ: 13.255.658/0001-06

Nota Fiscal: 01.727.881 Série B

TOTAL A PAGAR R$: 26,80

SULGIPE

MARIA ELENILDA DOS SANTOS

UC/DV 163843 / 2

Fatura do mês: 07/2019

Vencimento: 30/06/2019

SILVANO MATOS ADVOCACIA

AV.: JOSÉ DAVID DOS SANTOS, 1119-A – CENTRO DE TOBIAS BARRETO/SE

CEP 49300-000 – E MAIL: SILVANOMATOS@HOTMAIL.COM

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **ADRIANA BARRETO DOS SANTOS**, brasileira, maior e capaz, portador do RG nº 3.821.526-8 SSP/SE 2ª via e sob CPF nº. 080.602.945.55, residente e domiciliado no Povoado Matinha nº. 2454. Município de Tobias Barreto/SE, CEP 49.3000. Sem endereço eletrônico de e-mail.

OUTORGADOS: JOSÉ SILVANO ALVES MATOS SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ 26.864.075/0001-04, representada por JOSÉ SILVANO ALVES MATOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB, seccional do Estado de Sergipe sob o n.º 5874, CPF 979.079.605-68, E FONE 79 99882 3825, com escritório profissional localizado na Avenida José Davi dos Santos, n.º 1.119-A, Bairro Santa Rita, Município de Tobias Barreto - SE - CEP 49300-000.

PODERES: Os das cláusulas "ad judicia et ad extra", para o foro em geral, bem como os enunciados na parte final do artigo 38 do Código de Processo Civil pátrio, podendo o outorgado agir em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, propor ações, interpor recursos em qualquer Juízo ou Tribunal, substabelecer, no todo ou em parte, desistir, adjudicar, confessar, reconhecer a procedência do pedido, reconvir, remir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, receber intimações e citações, receber e dar quitação, levantar alvará e receber a quantia nele identificada, firmar acordos, receber citações e intimações e compromissos de qualquer ato em defesa do Outorgante, representando-o junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais e cartoriais, ao fim de praticar todos os atos necessários ao desempenho do mandato, por este instrumentalizado, em especial para defender seus interesses judicial de ação de percebimento de seguro DPVAT.

TOBIAS BARRETO/SE, 23 de Julho de 2019.

Adriana Barreto dos Santos

Outorgante

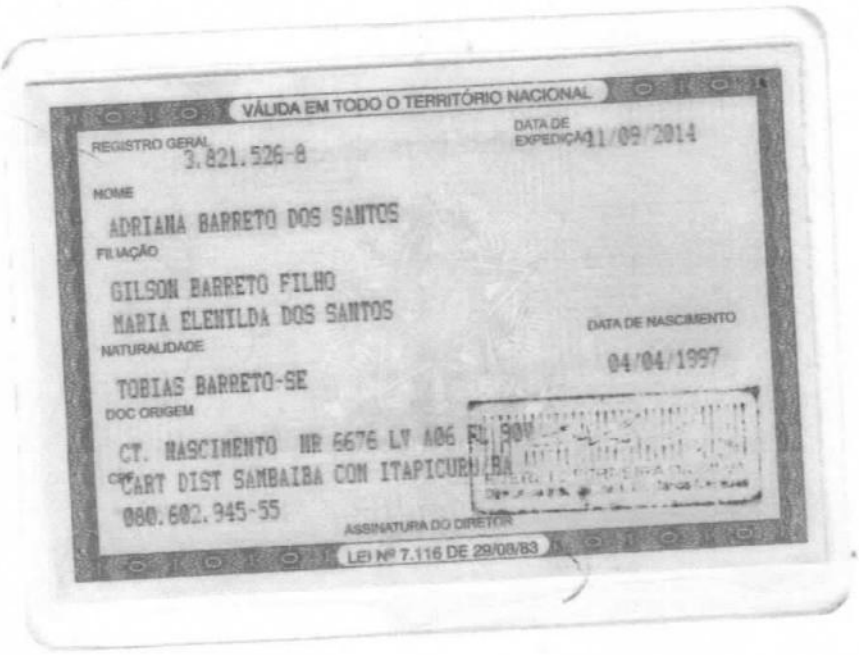
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
3.821.526-8

DATA DE EXPEDIÇÃO
11/09/2014

NOME
ADRIANA BARRETO DOS SANTOS

FILIAÇÃO
GILSON BARRETO FILHO
MARIA ELENILDA DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO
04/04/1997

NATURALIDADE
TOBIAS BARRETO-SE

DOC ORIGEM
CT. NASCIMENTO NR 6676 LV A06 FL 90V
CART DIST SAMBAIBA COM ITAPICURU/BA

CPF
080.602.945-55

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SILVANO MATOS ADVOCACIA

AV.: JOSÉ DAVID DOS SANTOS, 1119-A – CENTRO DE TOBIAS BARRETO/SE

CEP 49300-000 – E MAIL: SILVANOMATOS@HOTMAIL.COM

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **JULIANA DOS SANTOS BARRETO**, brasileira, maior e capaz, portador do RG nº 3.680.468.1 SSP/SE 2ª via e sob CPF nº. 070.289.095.22, residente e domiciliado no Povoado Matinha nº. 2454. Município de Tobias Barreto/SE, CEP 49.3000. Sem endereço eletrônico de e-mail.

OUTORGADOS: **JOSÉ SILVANO ALVES MATOS SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ 26.864.075/0001-04, representada por **JOSÉ SILVANO ALVES MATOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB, seccional do Estado de Sergipe sob o n.º 5874, CPF 979.079.605-68. E FONE 79 99882 3825, com escritório profissional localizado na Avenida José Davi dos Santos, n.º 1.119-A, Bairro Santa Rita, Município de Tobias Barreto – SE – CEP 49300-000.

PODERES: Os das cláusulas "ad judicia et ad extra", para o foro em geral, bem como os enunciados na parte final do artigo 38 do Código de Processo Civil pátrio, podendo o outorgado agir em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, propor ações, interpor recursos em qualquer Juízo ou Tribunal, substabelecer, no todo ou em parte, desistir, adjudicar, confessar, reconhecer a procedência do pedido, reconvir, remir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, receber intimações e citações, receber e dar quitação, levantar alvará e receber a quantia nele identificada, firmar acordos, receber citações e intimações e compromissos de qualquer ato em defesa do Outorgante, representando-o junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais e cartoriais, ao fim de praticar todos os atos necessários ao desempenho do mandato, por este instrumentalizado, em especial para defender seus interesses judicial de ação de percebimento de seguro DPVAT.

TOBIAS BARRETO/SE, 23 de Julho de 2019.

Juliana dos Santos Barreto

Outorgante

SILVANO MATOS ADVOCACIA

AV.: JOSÉ DAVID DOS SANTOS, 1119-A – CENTRO DE TOBIAS BARRETO/SE

CEP 49300-000 – E MAIL: SILVANOMATOS@HOTMAIL.COM

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **DANIEL SANTOS BARRETO**, brasileira, maior e capaz, portador do RG nº 3.000.663.0 SSP/SE 2ª via e sob CPF nº. 085.661.725.31, residente e domiciliado no Povoado Matinha nº. 2454, Município de Tobias Barreto/SE, CEP 49.3000. Sem endereço eletrônico de e-mail.

OUTORGADOS: JOSÉ SILVANO ALVES MATOS SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ 26.864.075/0001-04, representada por JOSÉ SILVANO ALVES MATOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB, seccional do Estado de Sergipe sob o n.º 5874, CPF 979.079.605-68, E FONE 79 99882 3825, com escritório profissional localizado na Avenida José Davi dos Santos, n.º 1.119-A, Bairro Santa Rita, Município de Tobias Barreto - SE - CEP 49300-000.

PODERES: Os das cláusulas "ad judicia et ad extra", para o foro em geral, bem como os enunciados na parte final do artigo 38 do Código de Processo Civil pátrio, podendo o outorgado agir em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, propor ações, interpor recursos em qualquer Juízo ou Tribunal, substabelecer, no todo ou em parte, desistir, adjudicar, confessar, reconhecer a procedência do pedido, reconvir, remir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, receber intimações e citações, receber e dar quitação, levantar alvará e receber a quantia nele identificada, firmar acordos, receber citações e intimações e compromissos de qualquer ato em defesa do Outorgante, representando-o junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais e cartoriais, ao fim de praticar todos os atos necessários ao desempenho do mandato, por este instrumentalizado, em especial para defender seus interesses judicial de ação de percebimento de seguro DPVAT.

TOBIAS BARRETO/SE, 23 de Julho de 2019.

Daniel Santos Barreto

Outorgante

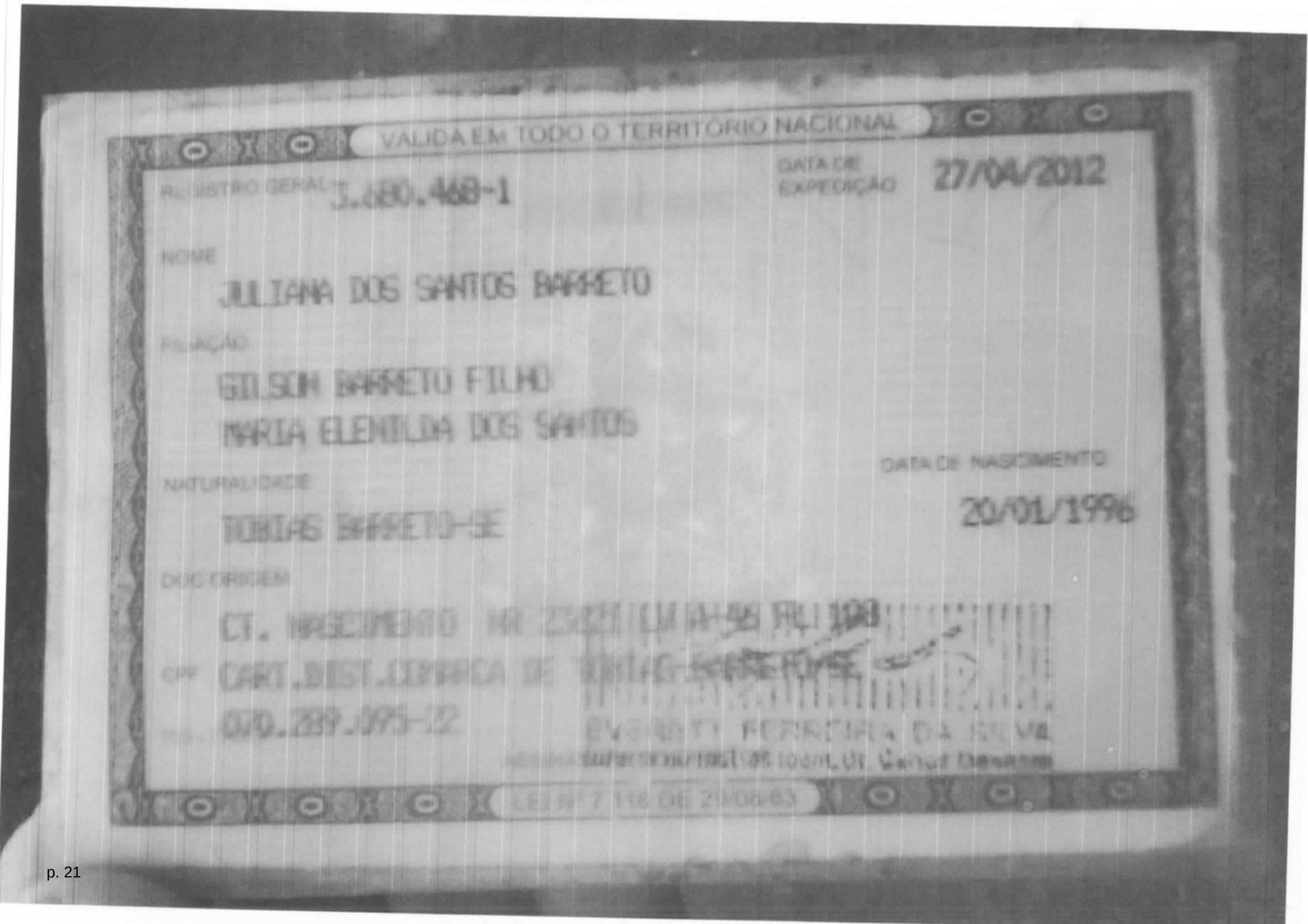
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.480.468-1

DATA DE EXPEDIÇÃO 27/04/2012

NOME
JULIANA DOS SANTOS BARRETO

FILIAÇÃO
GILSON BARRETO FILHO
MARIA ELENILDA DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO
20/01/1996

NATURALIDADE
TOBIAS BARRETO-SE

DOC ORIGEM
CT. NASCIMENTO MR [illegible] FLS 198

CPF CART.REGISTRO CIVIL DE [illegible]
050.289.095-12

[illegible]

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

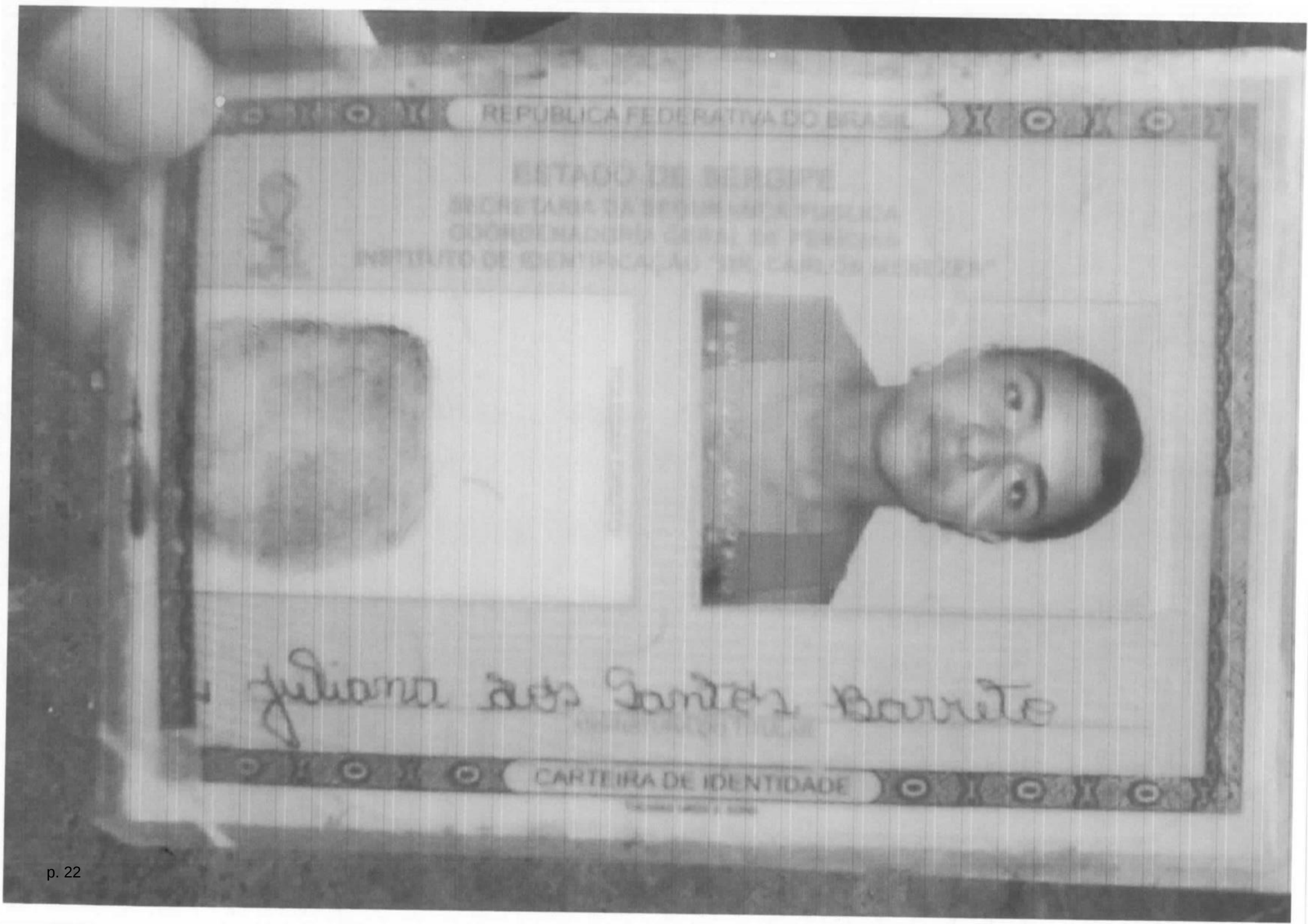
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE

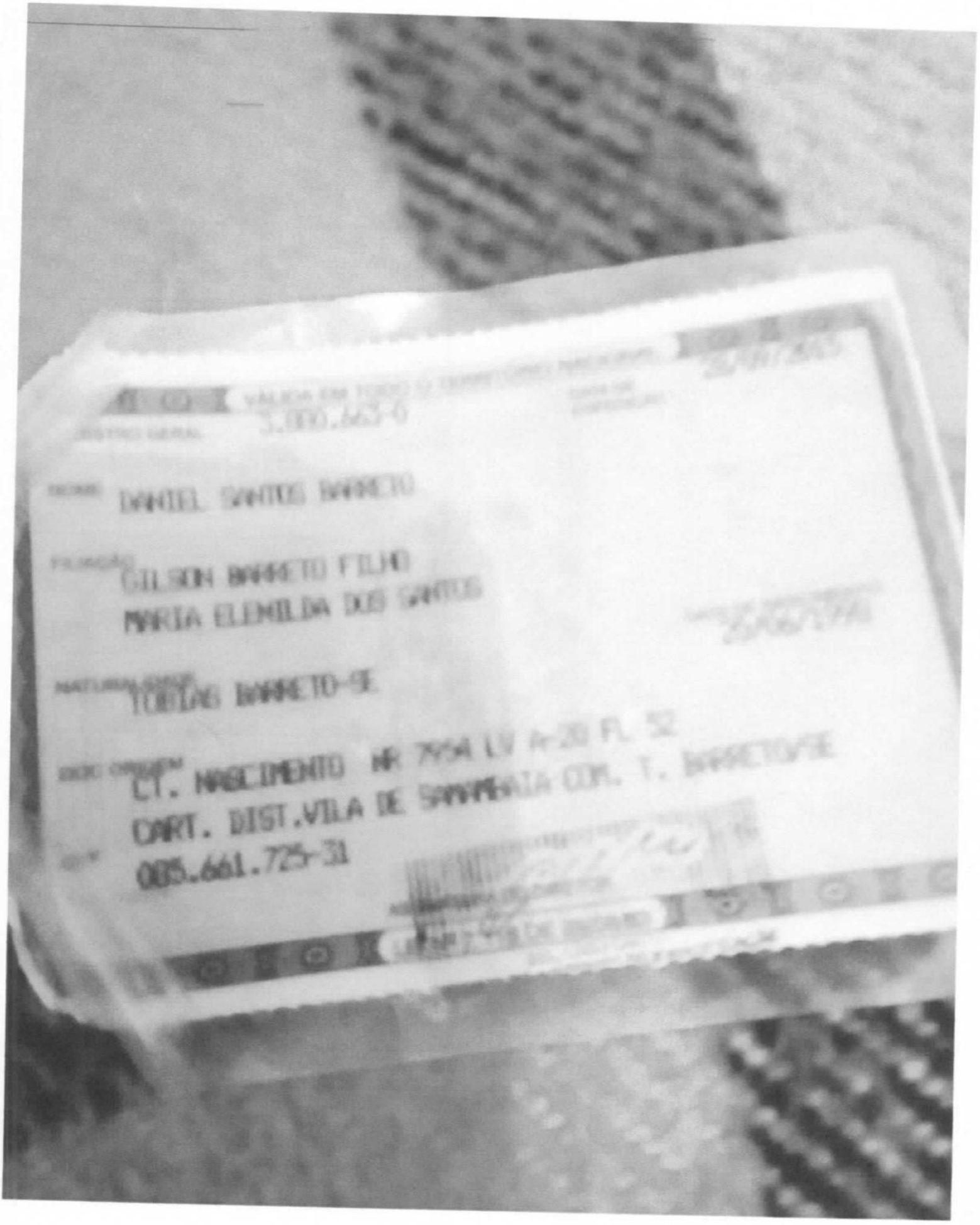
DANIEL SANTOS BARRETO
GILSON BARRETO FILHO
MARIA ELEMILDA DOS SANTOS
TORITAS BARRETO-SE
CT. NASCIMENTO NR 795A LV A-20 FL 52
CART. DIST.VILA DE SANTANA COM. T. BARRETO/SE
085.661.725-31

Série AF

Nº 587382

ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE Itaberuru-Bahia

SUBDISTRITO DE Sambaiba

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Eu Maria Alcântara Linhares
substituta, Oficial do Registro Civil do
Subdistrito de Sambaiba

CERTIFICO que, sob o n. 6,676, às fls. 90V. do livro n. 006
de registro de nascimento, encontra-se o assentamento de ADRIANA BARRETO DOS SANTOS
, nascid a aos 04 de abril de 19 97,
às 07 horas x minutos, nest Faz. Matinha destrito de Tobias Barreto-Se.
, do sexo feminino, de cor x x x x x, filh a
Gilson Barreto Filho (naturais de Sergipe)
e de Dona Maria Elenilda dos Santos,
sendo avós paternos: Jose Barreto de Almeida
e Dona Josefa França dos Santos,
e maternos: Otavio Avelino dos Santos
e Dona Edite Maria dos Santos,
tendo sido declarante o genitor
e testemunhas as constantes do têrmo

Observações:

Cartório do Registro Civil

O referido é verdade e dou fé.

Sambaiba, 25 de abril de 19 97

Maria Alcântara Linhares
OFICIAL

C 10 24 0 88

Replública Federativa do Brasil

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE Sergipe,

COMARCA DE Tobias Barreto,

MUNICÍPIO DE Tobias Barreto,

DISTRITO DE Vila de Samambaia,

Luisete de Souza Neto,

Oficial Substituto do Registro Civil

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Certifico que, as fls. 52 do livro A - 20, sob nº de ordem 7.954 foi lavrado o assento de nascimento de Daniel Santos Barreto, xx xx xx xx xx xx xx xx do sexo masculino,cor morena, nascido no dia 20 de junho xx xx xx de mil novecentos e noventa e oito - 1.998, às 4:00 horas e 10 minutos, em Hospital Sao Vicente de Paulo, na cidade de Tobias Barreto - Sergipe, filho de Gilson Barreto Filho, e de Dona Maria Elenilda dos Santos, sendo avós paternos José Barreto de Almeida, e Dona Josefa França dos Santos, e sendo avós maternos Otavio Avelino dos Santos, e Dona Edite Maria dos Santos,

O assento foi lavrado em 04 de dezembro de 1.998 tendo sido declarante o genitor,

e serviram de testemunhas Rosária Rocha Santana Dias e Raimundo Felipe dos Santos,

Observações

O referido é verdade e dou fé

28.09.2015 Vila de Samambaia, SE 04 de dezembro de 1998

27.04.2012
Instituto de Identificação de Sergipe
RG nº 3680.468-1

República Federativa do Brasil

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE Sergipe
COMARCA DE Tobias Barreto
MUNICÍPIO DE " "
DISTRITO DE " "

Oficial Substituta do Registro Civil

Certidão de Nascimento

Certifico que, as fls. 108 do livro A 46, sob nº de ordem 23.621 foi lavrado o assento de nascimento de Juliana dos Santos Barreto

do sexo feminino, nascida no dia 20 de janeiro de mil novecentos e noventa e seis (1996)

às 6:00 horas e 00 minutos, em Matinha, deste termo xx xx xx xx xx

filha de Gilson Barreto Filho

e de Dona Maria Elenilda dos Santos

sendo avós paternos José Barreto de Almeida

e Dona Josefa França dos Santos

e sendo avós maternos Otavio Avelino dos Santos

e Dona Edite Maria dos Santos

O assento foi lavrado em 11 de abril de 1996 tendo sido declarante o genitor

e serviram de testemunhas Rejane Alves de Oliveira e Semíramis Maria Silva Correia

Observações

Yolanda Vieira de Souza
Oficial do Registro Civil
Ma. Ilda da Silva Guimarães Costa
José Kleber Vieira de Oliveira
Escreventes Juramentados
TOBIAS BARRETO - SE

O referido é verdade e dou fé

Tobias Barreto, 11 de abril de 19 96

Oficial

Casa Avila Ltda. Ref. 644

República Federativa do Brasil

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE Sergipe,
COMARCA DE Tobias Barreto,
MUNICÍPIO DE Tobias Barreto,
DISTRITO DE Vila de Samambaia,
Luisete de Souza Neto,

Certidão de Nascimento

Certifico que às fls. 378 do livro A - 20, sob o nº de ordem 8.606 foi lavrado o assento de nascimento de José Matheus Santos Barreto, xx xxxx xx xx x

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 642411

NOME GILSON BARRETO FILHO

FILIAÇÃO JOSE BARRETO DE ALMEIDA
JOSEFA FRANCA DOS SANTOS

NATURALIDADE TOBIAS BARRETO-SE

DATA DE NASCIMENTO 24/04/1961

DOC ORIGEM CERTIDAO DE NASCIMENTO NR. 4484 LV. A7 FL 177 CART 2 DIST. DE PAZ COM. TOBIAS BARRETO-SE

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/08/2006

Diretor do Inst. de Ident. "Dr. Carlos Menezes"

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
GILSON BARRETO FILHO

Nº de inscrição
891736435-72

Data do Nascimento
24/04/61

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
GILSON BARRETO FILHO

MATRÍCULA:
1104940155 2015 4 00116 209 0038329 31

SEXO
masculino

COR
Parda

ESTADO CIVIL E IDADE
solteiro, com 54 anos de idade

NATURALIDADE
Tobias Barreto - SE

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
RG. 642411 SSP - SE

ELEITOR
era eleitor

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
JOSÉ BARRETO DE ALMEIDA e JOSEFA FRANÇA DOS SANTOS Povoado Matinha, Tobias Barreto - SE

DATA E HORA DE FALECIMENTO
quatorze de setembro de dois mil e quinze às 17:05 horas

DIA MÊS ANO
14/09/2015

LOCAL DE FALECIMENTO
HUSE - Hospital de Urgência de Sergipe em Aracaju - SE

CAUSA DA MORTE
hemorragia cerebral, traumatismo cranioencefálico, ação coontudente

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)
cemitério da Matinha em Tobias Barreto - SE

DECLARANTE
MARIA ELENILDA DOS SANTOS

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
ANDERSON CASTELO BRANCO DE CASTRO, CRM 15329

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
deixou filho(a)(s). VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

8º OFÍCIO - NOTAS E REGISTRO CIVIL DE ARACAJU
Tabelião / Oficial: Daniel Pierete
Aracaju/SE – 49010-390
Rua Lagarto, 1332 – Centro
(79) 3214-3397
www.cartoriopierete.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Aracaju-SE, 18 de setembro de 2015

Joane Oliveira de Menezes Santos
Assinatura do Oficial

ISENTA DE EMOLUMENTOS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
DAE 002676320

ARPEN BRASIL AA 00005128 RBD

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO
AV. JOAO ALVES FILHO, S/N TEL.: (079) 3541-4641/3169
CEP: 49300-000 – TOBIAS BARRETO/SE

Fundação Hospitalar de Saúde

RELATÓRIO DE TRANSFERÊNCIA

UNIDADE DE ORIGEM

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

UNIDADE PARA REFERÊNCIA

ENDEREÇO DA UNIDADE DE REFERÊNCIA

ESTAMOS ENCAMINHANDO O PACIENTE GILSON BARRETO ALVES

SEXO M NASCIDO EM 24/04/1961 PRONTUÁRIO 0907-6

CUJO PROBLEMA DE SAUDE NECESSITA DE UM TIPO DE ATENDIMENTO QUE ESTA UNIDADE NÃO OFERECE

MOTIVO DA CONSULTA / IMPRESSÕES DIAGNÓSTICAS OU PROBLEMAS IDENTIFICADOS

ULTIMA DE AITERAÇÃO ANTERIOR COLECISTECTOMIA E COLEDOCOTOMIA EXPLORADORA EM TERÇA FEIRA DIA 12/12/16.
NO EXAME: FEZES ANISOCÓRICAS (PUPILA D>E - NÃO FOTORREAGENTE)

ESTUDOS A QUE FOI SUBMETIDO O PACIENTE, SEUS RESULTADOS E CONDUTA ADOTADA (RESUMO DOS PRINCIPAIS ACHADOS DO EXAME CLINICO E DOS EXAMES COMPLEMENTARES REALIZADOS ANTES DA SOLICITAÇÃO DO ENCAMINHAMENTO)

P4 DE TAQUICARDIA
MANTIDA
CONSCIENTE
SEM ALTERAÇÃO

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

AV. CIRURGICA / NEUROLOGICA

DATA DO ENCAMINHAMENTO

13/12/16

Dr. Paulo Cesar M. Guimarães
CRM-SE 3551 RQE-91

ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO

DECLARAÇÃO

EU, MARIA ELENILDA DOS SANTOS, brasileira, maior, solteira, lavradora, portadora do RG Nº 3135354-1 SSP/SE e CPF 006.805.975-22, residente e domiciliada no Povoado Matinha, neste município de Tobias Barreto/SE, DECLARO para os devidos fins de direito que convivi maritalmente com o **Sr. GILSON BARRETO FILHO**, falecido em 14 de Setembro de 2015, do qual desse relacionamento advieram **04 (quatro) filhos**, sendo assim nós os únicos herdeiros do mesmo. assumindo inteira responsabilidade civil e criminal pela presente declaração ser imposta a responsabilidade criminal nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, com as testemunhas presentes que são: Eluzineto Barreto de Souza, portador do RG Nº 486.526 SSP/SE e CPF: 039.376.268-83 e Edezio de Almeida, portador do RG Nº. 315011 SSP/SE e CPF: 013.268.035-14, brasileiros, maiores, residentes neste município.

Pelo que firmo à presente.

Tobias Barreto/SE, 05 de Outubro de 2015.

Maria Elenilda dos Santos

Declarante: Maria Elenilda dos Santos

Eluzineto Barreto de Souza

Testemunha: Eluzineto Barreto de Souza

Edezio de Almeida

Testemunha: Edezio de Almeida

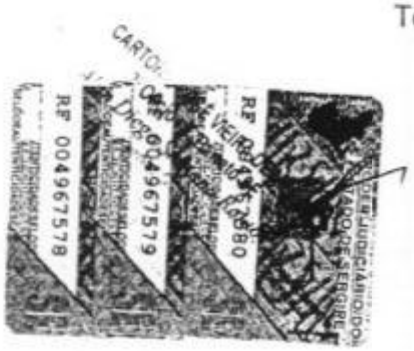

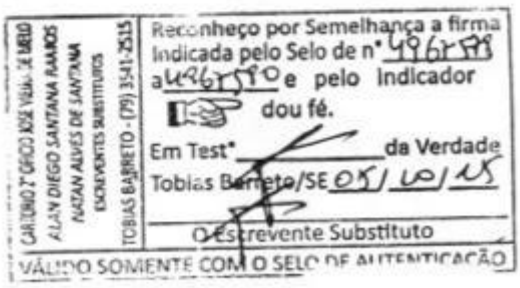

República Federativa do Brasil
Ministério da Saúde
2ª VIA - CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

Declaração de Óbito

22401711-0

I Identificação

1 Tipo de óbito: 1 Fetal; 2 X Não Fetal
2 Data do óbito: 14/09/2015 Hora: 17:05
3 Cartão SUS:
4 Naturalidade: Tobias Barreto/SE (Município / UF (se estrangeiro informar País))
5 Nome do Falecido: Gilson Barreto Filho
6 Nome do Pai: José Barreto de Almeida
7 Nome da Mãe: Josefa Franco dos Santos
8 Data de nascimento: 24/04/1961
9 Idade: Anos completos: 54; Menores de 1 ano: Meses / Dias / Horas / Minutos; Ignorado: 9
10 Sexo: X M - Masc.; F - Fem.; I - Ignorado
11 Raça/Cor: 1 Branca; 2 Preta; 3 Amarela; 4 X Parda; 5 Indígena
12 Situação conjugal: 1 X Solteiro; 2 Casado; 3 Viúvo; 4 Separado judicialmente/ Divorciado; 5 União estável; 9 Ignorada
13 Escolaridade (última série concluída) — Nível: 0 Sem escolaridade; 1 X Fundamental I (1ª a 4ª Série); 2 Fundamental II (5ª a 8ª Série); 3 Médio (antigo 2º grau); 4 Superior incompleto; 5 Superior completo; Ignorado: 9; Série: 1ª
14 Ocupação habitual (informar anterior, se aposentado / desempregado): Lavrador — Código CBO 2002:

II Residência

15 Logradouro (rua, praça, avenida, etc.): Povoado Matinha — Número: — Complemento: — 16 CEP:
17 Bairro/Distrito: — Código:
18 Município de residência: Tobias Barreto — Código:
19 UF: SE

III Ocorrência

20 Local de ocorrência do óbito: 1 X Hospital; 2 Outros estab. saúde; 3 Domicílio; 4 Via pública; 5 Outros; 6 Aldeia Indígena; Ignorado: 9
21 Estabelecimento: HUSE — Código CNES:
22 Endereço de ocorrência (rua, praça, avenida, etc): Av. Tancredo Neves — Número: — Complemento: — 23 CEP:
24 Bairro/Distrito: G. Capucho — Código:
25 Município de ocorrência: Aracaju — Código:
26 UF: SE

IV Fetal ou menor que 1 ano

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PARA ÓBITOS FETAIS E DE MENORES DE 1 ANO - INFORMAÇÕES SOBRE A MÃE

27 Idade (anos):
28 Escolaridade (última série concluída) — Nível: 0 Sem escolaridade; 1 Fundamental I (1ª a 4ª Série); 2 Fundamental II (5ª a 8ª Série); 3 Médio (antigo 2º grau); 4 Superior incompleto; 5 Superior completo; Ignorado: 9; Série:
29 Ocupação habitual (informar anterior, se aposentada / desempregada): — Código CBO 2002:
30 Número de filhos tidos — Nascidos vivos: ___ (99 Ignorado); Perdas fetais/ abortos: ___ (99 Ignorado)
31 Nº de semanas de gestação: ___ (99 Ignorado)
32 Tipo de gravidez: 1 Única; 2 Dupla; 3 Tripla e mais; 9 Ignorada
33 Tipo de parto: 1 Vaginal; 2 Cesáreo; 9 Ignorado
34 Morte em relação ao parto: 1 Antes; 2 Durante; 3 Depois; 9 Ignorado
35 Peso ao nascer: Gramas
36 Número da Declaração de Nascido Vivo:

V Condições e causas do óbito

ÓBITO DE MULHER EM IDADE FÉRTIL

37 A morte ocorreu: 1 Na gravidez; 2 No parto; 3 No abortamento; 4 Até 42 dias após o término da gestação; 5 De 43 dias a 1 ano após o término da gestação; 8 Não ocorreu nestes períodos; Ignorado: 9

ASSISTÊNCIA MÉDICA

38 Recebeu assist. médica durante a doença que ocasionou a morte?: 1 X Sim; 2 Não; 9 Ignorado

DIAGNÓSTICO CONFIRMADO POR:

39 Necrópsia?: 1 X Sim; 2 Não; 9 Ignorado

40 CAUSAS DA MORTE — ANOTE SOMENTE UM DIAGNÓSTICO POR LINHA

PARTE I
Doença ou estado mórbido que causou diretamente a morte
a Hipertensão — Tempo aproximado entre o início da doença e a morte: — CID:
Devido ou como consequência de:

CAUSAS ANTECEDENTES
Estados mórbidos, se existirem, que produziram a causa acima registrada, mencionando-se em último lugar a causa básica
b Insuficiência Renal
Devido ou como consequência de:
c
Devido ou como consequência de:
d

PARTE II
Outras condições significativas que contribuíram para a morte, e que não entraram, porém, na cadeia acima.

VI Médico

41 Nome do Médico: [illegible] — 42 CRM:
43 Óbito atestado por Médico: 1 Assistente; 2 Substituto; 3 IML; 4 SVO; 5 Outro
44 Município e UF do SVO ou IML: — UF:
45 Meio de contato (telefone, fax, e-mail, etc.): 3216-5429
46 Data do atestado:
47 Assinatura: [illegible]

VII Causas externas

PROVÁVEIS CIRCUNSTÂNCIAS DE MORTE NÃO NATURAL (Informações de caráter estritamente epidemiológico)

48 Tipo: 1 Acidente; 2 Suicídio; 3 Homicídio; 4 Outros; Ignorado: 9
49 Acidente do trabalho: 1 Sim; 2 Não; Ignorado: 9
50 Fonte da informação: 1 Ocorrência Policial Nº; 2 Hospital; 3 Família; 4 Outra; Ignorado: 9
51 Descrição sumária do evento:
Tipo de local de ocorrência do acidente ou violência: 1 Via pública; 2 Endereço de residência; 3 Outro domicílio; 4 Estabelecimento comercial; 5 Outros; 9 Ignorada

ENDEREÇO DO LOCAL DO ACIDENTE OU VIOLÊNCIA
52 Logradouro (rua, praça, avenida, etc.): — Número: — Bairro: — Município: — UF:

VIII Cartório

53 Cartório: 6º Ofício 1ºCC F. 209 — Código:
54 Registro: 038329 18/09/2015
55 Data:
56 Município: Povoado da Matinha — Tobias Barreto

IX Localid. S/Médico

58 Declarante: 79 9883 2016
59 Testemunhas: A: B:

INSTITUTO MÉDICO LEGAL — GOVERNO DE SERGIPE

Versão 01/14 - 1ª impressão 6/2014

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

POLÍCIA ON LINE ESTADO DE SERGIPE

COPCI-COORDENADORIA DE POLÍCIA DO INTERIOR

RUA DUQUE DE CAXIAS, 537, CENTRO FONE:0 (79)3214-0590

RPO - Registro Policial de Ocorrência 2015/06598.0-001196

DELEGACIA RESPONSÁVEL

Nome: DELEGACIA DE POLÍCIA DE TOBIAS BARRETO
Endereço: LARGO GLICERIO CERQUEIRA CEP 49300000, CENTRO FONE:0 3541-2784

FATO

Data e Hora do Fato: 13/09/2015 - 09:30 **até** 13/09/2015 - 09:30
Endereço: NA BR, NAS PROXIMIDADES DA MATINHA **Número:** **Complemento:** **CEP:** 49000-000
Bairro: POV. MATINHA **Cidade:** TOBIAS BARRETO - SE **Circunscrição:** COPCI-COORDENADORIA DE POLÍCIA DO INTERIOR
Tipo de local: VIA PUBLICA **Meio Empregado:** OUTRO

NOTICIANTE

Nome: MARIA ELENILDA DOS SANTOS
Nome do pai: OTAVIO AVELINO DOS SANTOS **Nome da mãe:** EDITE MARIA DOS SANTOS
Pessoa: Física **CPF/CGC:** 000.000.000-00 **RG:** 31353541 **UF:** SE **Órgão expedidor:** SSP-SE
Naturalidade: SIMAO DIAS **Data de nascimento:** 04/08/1978 **Sexo:** Feminino **Cor da cútis:**
Profissão: LAVRADORA **Estado civil:** Não informado **Grau de instrução:**
Endereço: POV.MATINHA **Número:** **Complemento:**
CEP: 49.000-000 **Bairro:** **Cidade:** TOBIAS BARRETO **UF:** SE
Proximidades: **Telefone:** 98832016

VÍTIMA

Nome: GILSON BARRETO FILHO
Nome do pai: JOSE BARRETO DE ALMEIDA **Nome da mãe:** JOSEFA FRANCA DOS SANTOS
Pessoa: **CPF/CGC:** **RG:** 6424112 **UF:** SE **Órgão expedidor:** SSP-SE
Naturalidade: TOBIAS BARRETO **Data de nascimento:** 24/04/1961 **Sexo:** Masculino **Cor da cútis:** Não informado
Profissão: LAVRADOR **Estado civil:** Não informado **Grau de instrução:** Não informado
Endereço: POV MATINHA **Número:** **Complemento:** A
CEP: 49000 **Bairro:** **Cidade:** TOBIAS BARRETO **UF:** SE
Proximidades: **Telefone:**

PERÍCIAS E ATENDIMENTO HOSPITALAR

Perícia: IML Guia de Exame
Descrição: EXAME NECROSCÓPICO - GILSON BARRETO FILHO

HISTÓRICO

Relata a noticiante que no dia, horário e local acima descrito, o seu companheiro, GILSON BARRETO FILHO, 54 anos, fora atropelado por um individuo que conduzia uma moto, vindo a vitima a ser socorrida por uma ambulância de Tobias Barreto e, logo

após, fora conduzido ao Hospital HUSE; Que seu esposo ficou em coma profundo, tendo falecido ontem, 14/09/2015, pelo turno da tarde, não sabendo indicar a causa mortis; Que no momento do acidente o seu companheiro estava acompanhado do colega conhecido por BERINHO;Que não sabe indicar o endereço BERINHO, sabendo indicar a residência; Que a indivíduo que o atropelou fugiu do local sem prestar socorro, entretanto a noticiante conhece quem são os familiares do mesmo, não sabendo fornecer o endereço, porém sabe indicá-lo. Por fim, fora orientada a comparecer na DM de Tobias Barreto para indicar o endereço do autor do fato objetivando iniciar procedimento criminal, tendo, ainda, sido esclarecida acerca do seguro DPVAT.

Data e hora da comunicação: 15/09/2015 às 08:43

Ultima Alteração: 15/09/2015 às 08:48.

OBS.: As informações noticiadas pelo declarante/vítima são de sua inteira responsabilidade, cabendo, inclusive, a responsabilização penal daquele que faltar com a verdade no fornecimento das informações, nos termos do artigo 340 do Código Penal Brasileiro: Art. 340 - Provocar a ação de autoridade, comunicando-lhe a ocorrência de crime ou de contravenção que sabe não se ter verificado: Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

Maria Elenilda dos Santos
MARIA ELENILDA DOS SANTOS
Responsável pela comunicação

Amanda Cacilda Salgueiro Santiago
Responsável pelo preenchimento

HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO

AV. JOÃO ALVES FILHO, S/N. TEL: (79) 3541-4641 / 3169
CEP. 49500-000 - TOBIAS BARRETO/SE

Fundação Hospitalar de Saúde

Dr. MARCOS

PRONTUÁRIO Nº. 0907-Q.

Unidade: Hospital São Vicente de Paulo	Data: 13.09.2015	Hora de Entrada: 10:16

Identificação

Nome: Gilson Barreto Filho

Cartão SUS: -

Idade: 54 anos. Estado Civil: Casado ☐ Solteiro ☐ Outros ☒

Sexo: ☒ Masc. ☐ Fem. Profissão: lavrador Data de Nasc.: 24/04/1961

RG: 642411 Tel. Cont.: ( ) Observação:

Filiação: Mãe: Josefa França dos Santos

Endereço: Pov. Matinha

Cidade: T. Bte UF: SE

I - Atendimento de Enfermagem Hora: 10:16

Cliente vítima de atropelamento, chega a unidade em maca de ambulância deste município, com tenibres, apresentando dorsalgia, fratura exposta em MSD, em gesping, inconsciente.

Alergia Medicamentosa: SIM ( ) NÃO ( ) Não Sabe Informar ☒

Peso: FR: 18 rpm PA: 90x60 mmHg P: T:

Sat O2 63% Fc: 82 bpm

Ass. e Carimbo: Ingrid Jucia Lima Fonseca Enfermeira COREN/SE 121665

II - Atendimento Médico

1. Anamnese e Exame Físico:

VITIMA DE ATROPELAMENTO DEU ENTRADA NA UNIDADE EM MACA COM OTORRAGIA PUPILAS ANISOCORICAS E ALGIA EM PERNA DIREITA. (FRATURA EXPOSTA)

2. Hipótese Diagnóstica

PACIENTE FOI INTUBADO (MIDA 20mg) 10:30

3. Conduta / Prescrição:

	10:20	10:40	11:00
	Horário		
1 dieta zero			
SOL RINGER — 1.500ml EV			
DEXAMETASONA 10mg EV	10:30		
MANITOL — 500ml EV			
SONDA FOLEY			
01 FRASCO			
MACROGOTEJO — 60 gts EV			

Ingrid Jucia Lima Fonseca Enfermeira COREN/SE 121665

Dr. Paulo Cesar [illegible] CRM [illegible]

Antonio Barreto Filho
Assinatura Cliente / Responsável

Assinatura e Carimbo do Médico

Irmão.

III - EXAMES SOLICITADOS

INTREGALIDADE DA ASSISTÊNCIA

10:30 Cliente admitido em sala de estabilização, monitorado, avaliado por Dr. Paulo, realizado acesso venoso calibroso em antebraço (E), instalado SRL, realizada ventilação c/ ambu, em seguida realizada pelo MP IOT c/ tubo de nº 8,0, com sucesso, passado SVD Foley de nº 18 c/ retorno de 50ml de hematúria, e
10:40 Cliente sedado, em uso de ventilação mecânica, PA = 90x60 mmHg, SatO2 100%, FC = 84 bpm, MSD imobilizado c/ gesso/tala, curativo compressivo in locu, regulado transferência p/ HVSE e SAMV, em uso de SRL e mentat, aguardando remoção, segue aos cuidados da equipe.
12:30 PA: 120x80 mmHg, SatO2 100% FC: 62 bpm instalado profenol presente, em sonda/sup c/ sangue, diurese = 650ml hematúrica, em VM por TOT, aguardando remoção pelo SAMV
13:00 Chega equipe USA/SAMV p/ remoção, disponibilizado 700ml diurese hematúrica, bomba de profenol, instalado sedação com 250ml de SG a 5%, 60mg de domed e 01 amp 10ml de fentanil e prescrito do Drª Jane do SAMV, em seguida realizada aspiração de secreção sanguinolenta em orofaringe em grande quantidade e passado sonda orogástrica de nº 16,
13:30 Cliente transferido em USA/SAMV p/ HVSE com acompanhante

Ingrid Alicia Lima Fonseca
Enfermeira
COREN/SE 171665

SAÍDAS	☐ Alta	☐ Evasão
	☒ Transferência	☐ Óbito

Data: 13/09/15 Horário: 13 : 30

Assinatura Cliente / Responsável

Assinatura e Carimbo do Médico

PROCESSO:
201985501650

DATA:
03/09/2019

MOVIMENTO:
Conclusão

DESCRIÇÃO:
</br>{Via Movimentação em Lote nº 201900315}

LOCALIZAÇÃO:
Juiz

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201985501650

DATA:
06/09/2019

MOVIMENTO:
Despacho

DESCRIÇÃO:
Defiro a gratuidade judiciária requerida na inicial, o que o faço com arrimo no art. 5º, LXXIV da CF e art. 98 do NCPC. Nos termos do art. 334do Novo Código de Processo Civil, designo audiência de conciliação para o dia 21/11/2019, às 09:30 horas, no Fórum local. Intime-se a parte autora, na pessoa do seu advogado (art. 334, §3º, NCPC). Cite-se a ré para comparecer à audiência designada, salientando que, caso não tenha interesse na autocomposição, deverá informar a este Juízo, por petição, até 10 (dez) dias antes da audiência (art. 334, §5º, segunda parte, NCPC). Ressalte-se às partes que o não comparecimento injustificado à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, a ser revertida em favor da União ou do Estado (art. 334, §8º, NCPC). Advirta-se à demandada que poderá oferecer contestação, no prazo de 15 (trinta) dias, contados da data da audiência de conciliação ou do protocolo da petição de pedido de cancelamento da audiência por desinteresse na autocomposição (art. 335, NCPC), sob pena de revelia, nos termos do art. 344, NCPC.

 Designo o dia 21/11/2019 às 09h:30min para que seja realizada audiência Conciliação.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Sim

Poder Judiciário do Estado de Sergipe
2ª Vara Cível e Criminal de Tobias Barreto

Nº Processo 201985501650 - Número Único: 0003289-73.2019.8.25.0075
Autor: ADRIANA BARRETO DOS SANTOS E OUTROS
Réu: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

DESPACHO

Defiro a gratuidade judiciária requerida na inicial, o que o faço com arrimo no art. 5º, LXXIV da CF e art. 98 do NCPC.

Nos termos do art. 334do Novo Código de Processo Civil, designo **audiência de conciliação** para o dia 21/11/2019,**às 09:30 horas**, no Fórum local.

Intime-se a parte autora, na pessoa do seu advogado (art. 334, §3º, NCPC).

Cite-se a ré para comparecer à audiência designada, salientando que, caso não tenha interesse na autocomposição, deverá informar a este Juízo, por petição, até 10 (dez) dias antes da audiência (art. 334, §5º, segunda parte, NCPC).

Ressalte-se às partes que o não comparecimento injustificado à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, a ser revertida em favor da União ou do Estado (art. 334, §8º, NCPC).

Advirta-se à demandada que poderá oferecer contestação, no prazo de 15 (trinta) dias, contados da data da audiência de conciliação ou do protocolo da petição de pedido de cancelamento da audiência por desinteresse na autocomposição (art. 335, NCPC), sob pena de revelia, nos termos do art. 344, NCPC.

Documento assinado eletronicamente por **ANA MARIA ANDRADE FREIMAN BARROZO, Juiz(a) de 2ª Vara Cível e Criminal de Tobias Barreto, em 06/09/2019, às 15:26:52**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019002284033-58.**

Assinado eletronicamente por ANA MARIA ANDRADE FREIMAN BARROZO, Juiz(a) de 2ª Vara Cível e Criminal de Tobias Barreto, em 06/09/2019 às 15:26:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2019002284033-58. fl: 1/1

PROCESSO:
201985501650

DATA:
09/09/2019

MOVIMENTO:
Certidão

DESCRIÇÃO:
Mandado 201985506896 expedido.

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

PROCESSO:
201985501650

DATA:
09/09/2019

MOVIMENTO:
Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:
Mandado de número 201985506896 do tipo Citação Procedimento Sumário [TM810,MD1746]

 {Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
2ª Vara Cível e Criminal de Tobias Barreto
Av. José Davi dos Santos, S/N
Bairro - Santa Rita Cidade - Tobias Barreto
Cep - 49300-000 Telefone - (79)3541-5900

Normal(Justiça Gratuita)

201985506896

PROCESSO:	201985501650 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO:	0003289-73.2019.8.25.0075
NATUREZA:	Procedimento Comum
REQUERENTE E OUTROS:	ADRIANA BARRETO DOS SANTOS
REQUERIDO:	SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

CARTA DE CITAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a),

Através da presente, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)**, por todo o conteúdo da petição inicial, cuja cópia segue em anexo, para a finalidade abaixo transcrita, advertindo-o(a) de que não sendo a ação contestada, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora.

Finalidade: Comparecer neste Juízo à audiência de conciliação, sob pena de, na ausência injustificada, reputar-se verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 277, §2º e 319 do CPC). Não sendo obtida a conciliação, oferecerá a parte ré, na própria audiência, DEFESA ESCRITA ou ORAL, na forma do art. 278 do CPC. Fica advertido(a) que deverá comparecer a referida audiência acompanhado(a) de advogado(a) ou defensor(a) público(a).

Despacho: Defiro a gratuidade judiciária requerida na inicial, o que o faço com arrimo no art. 5º, LXXIV da CF e art. 98 do NCPC. Nos termos do art. 334do Novo Código de Processo Civil, designo audiência de conciliação para o dia 21/11/2019, às 09:30 horas, no Fórum local. Intime-se a parte autora, na pessoa do seu advogado (art. 334, §3º, NCPC). Cite-se a ré para comparecer à audiência designada, salientando que, caso não tenha interesse na autocomposição, deverá informar a este Juízo, por petição, até 10 (dez) dias antes da audiência (art. 334, §5º, segunda parte, NCPC). Ressalte-se às partes que o não comparecimento injustificado à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, a ser revertida em favor da União ou do Estado (art. 334, §8º, NCPC). Advirta-se à demandada que poderá oferecer contestação, no prazo de 15 (trinta) dias, contados da data da audiência de conciliação ou do protocolo da petição de pedido de cancelamento da audiência por desinteresse na autocomposição (art. 335, NCPC), sob pena de revelia, nos termos do art. 344, NCPC.

Designo o dia 21/11/2019 às 09h:30min para que seja realizada audiência Conciliação.

Data e horário da audiência: 21/11/2019 às 09:30:00, **Local:** Fórum Dr. João Fontes de Farias, Sala de Conciliação, Endereço: Av. José Davi dos Santos, s/n, Tobias Barreto/SE.

Atenciosamente,

Ilmº (a) Sr(a)
Nome : SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT
Residência : RUA DANTAS, 5º ANDAR, 74
Bairro : CENTRO
Cep : 20031205
Cidade : RIO DE JANEIRO - RJ - RJ

[TM810, MD1746]

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TJSE EM www.tjse.jus.br UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 2019002294824-47

Assinado eletronicamente por MARCIO WILLAMS CHAGAS BEZERRA, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 2ª Vara Cível e Criminal em 09/09/2019 às 11:56:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2019002294824-47. fl: 1/2

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO WILLAMS CHAGAS BEZERRA, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 2ª Vara Cível e Criminal de Tobias Barreto, em 09/09/2019, às 11:56:55**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019002294824-47.**

ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S), ACESSÁVEIS PELO QRCODE, PELO LINK DO RODAPÉ DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TJSE EM www.tjse.jus.br UTILIZANDO O NÚMERO DE CONSULTA 2019002294824-47

Assinado eletronicamente por MARCIO WILLAMS CHAGAS BEZERRA, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 2ª Vara Cível e Criminal em 09/09/2019 às 11:56:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2019002294824-47. fl: 2/2

PROCESSO:
201985501650

DATA:
09/09/2019

MOVIMENTO:
Juntada

DESCRIÇÃO:
Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: JOSÉ SILVANO ALVES MATOS - 5874}

LOCALIZAÇÃO:
Secretaria

PUBLICAÇÃO:
Não

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVIL E CRIMINAL DA COMARCA DE TOBIAS BARRETO/SE.

PROCESSO: 2019.855.01650

REQUERENTE: ADRIANA BARRETO DOS SANTOS E OUTROS

REQUERIDO: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

ADRIANA BARRETO DOS SANTOS E OUTROS, devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe, vem, mui respeitosamente perante a honrada presença de Vossa Excelência, manifestar-se, e o faz da seguinte forma:

Instando a se manifestar acerca do processo acima mencionado, este Causídico solicita a juntada de documentos probatórios, viabilizando assim, a celeridade da presente demanda.

Sem mais o que tratar pede e espera deferimento.

Tobias Barreto – SE, 09 de setembro de 2019.

Bel. José Silvano Alves Matos

OAB – SE - 5874

Em atendimento ao exigido no procedimento administrativo, qual seja, juntar documentação comprobatório de que o evento causador da morte do Sr. Gilson Barreto Filho, foi acidente automobilístico, vem requerer através de carta AR, a entrega dos seguintes documentos:

O acidente ocorreu em 13/09/2015 e conforme se verifica com a cópia do prontuário, o atendimento se deu com a ambulância do município de Tobias Barreto/SE. Se comprova tal alegação ao analisar o item I - ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM.

Sinistro nº 3151028735
Beneficiário - MARIA ELENILDA DOS SANTOS
CPF - 006.805.975-22
Vítima: GILSON BARRETO FILHO

FAÇA
PASSA

Seguradora Líder - DPVAT

Rio de Janeiro, 08 de Junho de 2016

Carta nº 9181180

a/c: MARIA ELENILDA DOS SANTOS

Sinistro:	3151028735 ASL-0564356/15
Vítima:	GILSON BARRETO FILHO
Data Acidente:	13/09/2015
Natureza:	MORTE
Procurador:	

Assunto: NEGATIVA POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

Prezado(a) Senhor(a),

Até a presente data, não recebemos a documentação complementar solicitada para prosseguimento da análise do seu pedido de indenização DPVAT, nem qualquer manifestação no sentido de que estivessem sendo tomadas providências para sua obtenção.

Tendo em vista que a(s) pendência(s) indicadas não foi(ram) sanada(s), e não houve qualquer nova manifestação sua nesse processo de sinistro por um período superior a 180 dias, informamos que a análise do seu pedido de indenização DPVAT foi finalizada com a recusa da indenização por falta de comprovação documental da cobertura para o sinistro.

A documentação original permanecerá arquivada, podendo ser retirada pelo senhor(a), ou por procurador devidamente constituído para este fim, conforme instruções contidas em nosso *site* www.dpvatsegurodotransito.com.br.

Em caso de dúvida, favor acessar nosso site ou entrar em contato conosco gratuitamente por meio do SAC 0800 022 12 04.

Atenciosamente.

Seguradora Líder-DPVAT

Seguradora Líder • DPVAT

MARIA ELENILDA DOS SANTOS
POVOADO MATINHA, 2454 CASA
RURAL
CEP 49300000 - TOBIAS BARRETO - SE

BRASIL

Correios
R$ 01

Seguro DPVAT – Proteção para todos

O Seguro DPVAT (Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre ou por sua Carga a Pessoas Transportadas ou Não) foi criado em 1974, para amparar as vítimas de acidentes com veículos em todo o território nacional, não importando de quem seja a culpa. Como se vê, trata-se de um seguro eminentemente social.

Saiba +
www.dpvatseguradotransito.com.br

Seguradora Líder - DPVAT

DEVOLUÇÃO
Seguradora Líder - DPVAT
CAIXA POSTAL 40.970
CEP: 20.270-971
www.dpvatseguradotransito.com.br

Para uso dos CORREIOS
☐ Mudou-se
☐ Endereço insuficiente
☐ Não existe o nº indicado
☐ Falecido
☐ Desconhecido
☐ Recusado
☐ Ausente
☐ Não procurado
Data ___/___/___

Responsável pela informação
☐ Síndico
☐ Porteiro
☐ Zelador
Rubrica

Entre em contato conosco
SAC DPVAT 0800 022 12 04
www.dpvatseguradotransito.com.br

22 JUN 2016

p. 26

Seguradora LÍDER (/)

Administradora do Seguro DPVAT

Buscar no site

A COMPANHIA | SEGURO DPVAT | PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pages/Pontos-de-Atendimento-Autorizados.aspx) | CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS | SALA DE IMPRENSA | TRABALHE CONOSCO | CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3160444592 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA GILSON BARRETO FILHO
COBERTURA Morte
SEGURADORA RESPONSÁVEL PELO SINISTRO SEGURADORA LIDER DPVAT - OPERAÇÃO CORREIOS
BENEFICIÁRIO MARIA ELENILDA DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 00680597522

p. 50

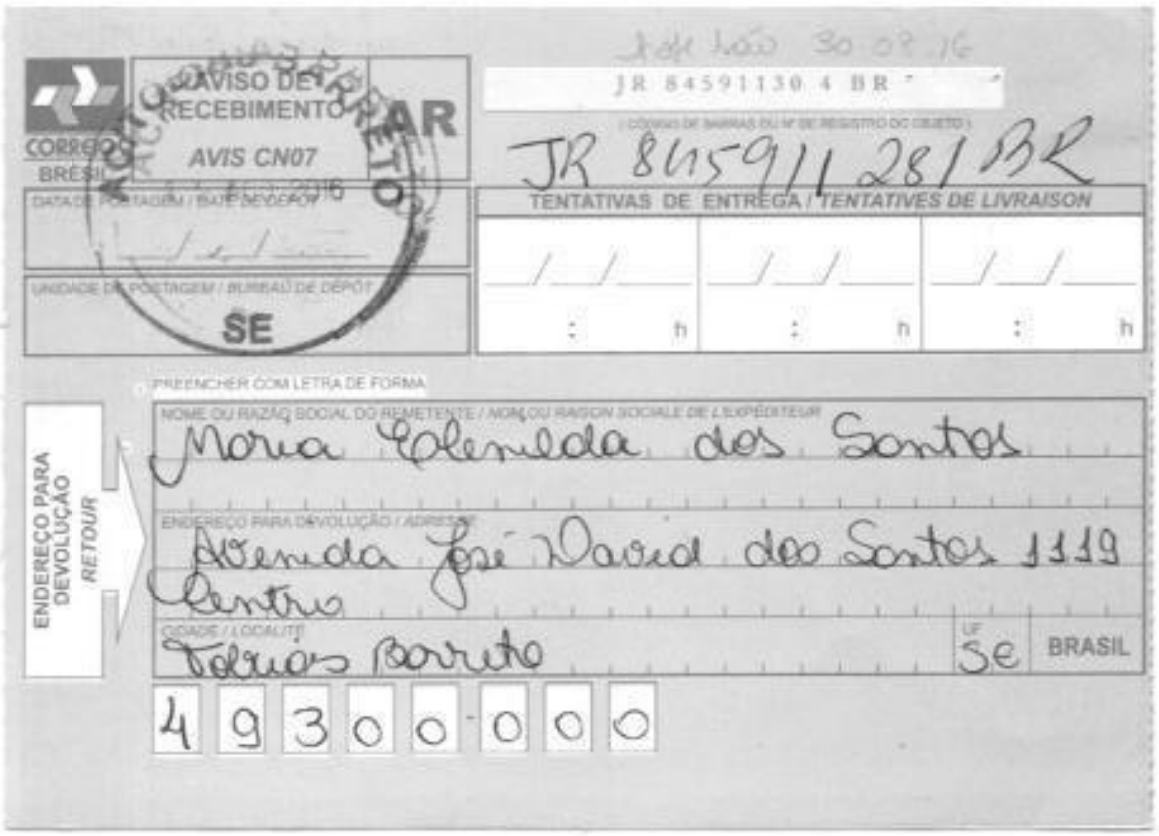
CORREIOS
BRÉSIL
AVISO DE RECEBIMENTO
AR
AVIS CN07
JR 84591130 4 BR
JR 845911281 BR
TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON
SE
PREENCHER COM LETRA DE FORMA
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR
Maria Elenilda dos Santos
Avenida José David dos Santos 1119
Centro
Tobias Barreto
SE
BRASIL
49300-000

CORREIOS
BRÉSIL
AVISO DE RECEBIMENTO
AR
AVIS CN07
TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON
SE
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR
MARIA ELENILDA DOS SANTOS
AV JOSE DAVID DOS SANTOS
1119 A CENTRO
TOBIAS BARRETO
SE
BRASIL
49300-000

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

Yasuda Marítima Seguros

ENDEREÇO / *ADRESSE*

Rua Xavier de Toledo nº 114

CEP / *CODE POSTAL* | CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | PAÍS / *PAYS*

01048-902 | São Paulo | SP | Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Kathelyn Santos
RG: 39.925.934-X
Facilities - Expedição

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*

23 AGO 2016

CARIMBO DE ENTREGA / *UNITÉ DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION*

AGÊNCIA SÃO JOÃO
SÃO PAULO-DR/SPM
23 AGO 2016

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Antonio Firmino Rodrigues
Matr.: 8.892.451-3
Carteiro

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

7524020I3-0 FCD463 / 10 114 x 186 mm

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

ENDEREÇO / *ADRESSE*

RUA SENADOR DANTAS, 74, 15º ANDAR

CEP / *CODE POSTAL* | CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | PAÍS / *PAYS*

20031-205 | RIO DE JANEIRO | RJ | BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DIFUSÃO SEGURADORAS MENSAGERIA

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*

21 OUT 2016

CARIMBO DE ENTREGA / *UNITÉ DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION*

21 OUT 2016

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RG: 20.[illegible]

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

7524020I3-0 FCD463 / 10 114 x 186 mm

ECT - EMP BRAS DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AG: 7[illegible] - AC TOBIAS BARRETO

TOBIAS BARRETO - SE
CNPJ....: 34028316/4444-02 Tel.: -
Ins Est.: 27[illegible]4

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento..: 27/05/2016 Hora.....: 11:[illegible]:18
Caixa.....: 75643454 Matricula...: [illegible]
Lancamento.: 007 Atendimento: [illegible]
Modalidade.: A Vista ID Usuario.: 114[illegible]021

DESCRICAO	QTD	PRECO(R$)
CORRO CARTA COMERCI	1	10,55
Valor do Porte(R$)...	2,95	
Cep Destino: [illegible] (SE)		
Peso real (G).....	52	
OBJETO..... [illegible]		
AVISO DE RECEBIMENTO:	3,90	
REGISTRO NACIONAL...:	3,20	
Valor AdValorem...:	0,50	
Valor Declarado(R$).:	50,00	
Selo.....:	10,55	

JO48006978BR

TOTAL(R$)=== 10,55
VALOR RECEBIDO(R$)= 20,00

TROCO(R$)=== 9,45

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

CAC - Capitais e Regioes Metrop. 3003 0100
Demais Localidades: 0[illegible]2 Sugestoes e
Reclamacoes: 0800725 0100-www.[illegible].com.br

VIA-CLIENTE SARA 7.4.03

Objeto entregue ao destinatário em 01/06/2016 às 13:48 São Paulo SP

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

YASUDA MARITIMA SEGUROS

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA XAVIER DE TOLEDO Nº 114

CEP / CODE POSTAL | CIDADE / LOCALITÉ | UF | PAÍS / PAYS

01048-902 SÃO PAULO SP BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DÉCLARATION DE CONTENU (SOUMISE À VÉRIFICATION)

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L' envoi

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Yasuda Marítima Seguros S/A
Emissão Setor Expedição
Tiago Nicacio
RG: 43.725.225 - 5

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

01 JUN 2016

CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

AVENIDA SÃO JOÃO - SÃO PAULO
01 JUN 2016
DR/SPM

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU DESTINATAIRE

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EMISSOR / Nº DE LA PIÈCE D'IDENTITÉ DU DESTINATAIRE / ORGANISME ÉMETTEUR

EMPREGADO DA ECT / NOM DU DISTRIBUTEUR / SIGNATURE DU DISTRIBUTEUR

Valdir O. da Silva
Matr. 8.918.749-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR AU VERSO

CORREIOS

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS D'AR

AR

JO 48006974 8 BR

DATA DA ENTREGA / DATE DE LIVRAISON

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

CARIMBO DE ENTREGA / CACHET DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME DO DESTINATÁRIO / NOM DU DESTINATAIRE

MARIA ELENILDA DOS SANTOS

ENDEREÇO / ADRESSE

AV JOSÉ DAVID DOS SANTOS 114

CIDADE / LOCALITÉ

TOBIAS BARRETO SE

PAÍS / PAYS

BRASIL
BRESIL

4 9 3 0 0 0 0 0

Data do envio da documentação pendente

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AG: [illegible] - AV. [illegible]

TIJUCAS [illegible]
CNPJ: [illegible] - SE
Ins.Est.: [illegible]

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente: [illegible]
CNPJ/CPF: [illegible]
Doc. Ped.: [illegible]
Controle: [illegible] Dat Adm: [illegible]
Cartao: [illegible]

Movimento: [illegible] Hora: [illegible]
Caixa: [illegible] Matricula: [illegible]
Lancamento: [illegible] Atendimento: [illegible]
Modalidade: A Faturar ID Usuario: [illegible]

DESCRICAO | QTD | VALOR(R$)
SEDEX [illegible] | 1 | 21,75
Valor do Frete(R$): 21,75
CNPJ/CPF Remet: [illegible]
Nome Remetente: [illegible]
Endereco Remet.: [illegible]
Cont Endereco: [illegible]
Cep Remetente: [illegible]
Cidade Remet: [illegible]
UF Remet: SE
SEDEX [illegible] | 1 | [illegible]
Valor do Frete: [illegible]
Cep Destino: [illegible]
Peso real (KG): [illegible]
Peso Tarifado: [illegible]
DR/EC/ID: [illegible]

VIA DO ATENDIMENTO [illegible] 69,11

Valor declarado nao solicitado(R$)
No caso de objeto com valor, favor observar declarando o valor do objeto.

A FATURAR

Reconheco a prestacao dos servicos acima prestados, nos quais nao houve averbacao apresentacao de fatura. Os valores constantes deste comprovante poderao sofrer variacoes de acordo com as clausulas contratuais.
Nome:
Ass. Responsavel: [illegible] RG:

SERV. POSTAIS. [illegible]

CAC - Capitais e Regioes Metrop. [illegible]
Demais Localidades: [illegible]
Reclamacoes: [illegible]

VIA-CLIENTE

SARA 7.6.00

SN504972535BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

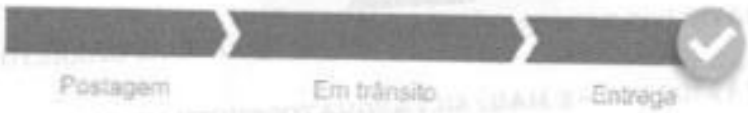

Objeto entregue ao destinatário
21/10/2016 14:47 Rio De Janeiro / RJ

21/10/2016 14:47 Rio De Janeiro / RJ	**Objeto entregue ao destinatário**
21/10/2016 11:06 Rio De Janeiro / RJ	**Objeto saiu para entrega ao destinatário**
21/10/2016 06:32 Rio De Janeiro / RJ	**Objeto encaminhado** de Unidade Operacional em Rio De Janeiro / RJ para Unidade de Distribuição em Rio De Janeiro / RJ
20/10/2016 16:13 ARACAJU / SE	**Objeto encaminhado** de Unidade de Tratamento em ARACAJU / SE para Unidade Operacional em Rio De Janeiro / RJ
19/10/2016 15:40 Tobias Barreto / SE	**Objeto encaminhado** de Agência dos Correios em Tobias Barreto / SE para Unidade de Tratamento em ARACAJU / SE
19/10/2016 11:32 Tobias Barreto / SE	**Objeto postado**

JO480069748BR

ATENÇÃO:

Objetos registrados recebidos do exterior que apresentam código iniciado por "R" não pertencem à modalidade expressa, sem rastreamento ponto a ponto e com prazo estimado de 40 DIAS ÚTEIS a partir da liberação na alfândega

Rastreamento

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10, SEDEX 12 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega

Objetos postados no Brasil e destinados ao exterior

O rastreamento para objetos postados no Brasil com código iniciado por "R" e "C" não é garantido fora do território brasileiro. Para esses objetos, os Operadores postais de outros países podem não disponibilizar e/ou transmitir informação de rastreamento para o Brasil. Sendo assim, consultas de rastreamento de objetos podem também ser realizadas nos sites dos Operadores de destino disponíveis em http://www.upu.int/en/the-upu/member-countries.html

Objeto entregue ao destinatário
01/06/2016 13:48 Sao Paulo / SP

Disponível na App Store
Disponível no Google play

01/06/2016 13:48 Sao Paulo / SP	**Objeto entregue ao destinatário**
01/06/2016 11:58 Sao Paulo / SP	**Objeto saiu para entrega ao destinatário**
27/05/2016 11:09 Tobias Barreto / SE	**Objeto postado**